

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2021
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2021

1.0 PREÂMBULO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Praça 19 de julho, s/n – Centro – Bom Jardim/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 349/2021, de 01 de agosto de 2021, torna público que será realizado o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00067/2021**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00007/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas legais e técnicas pertinentes à natureza do objeto licitado e pelo disposto neste Edital.

1.2. Os envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta Comercial”, deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Praça 19 de julho, s/n – Centro – Bom Jardim-PE, CEP. 55.730-000, até 09:00 horas do dia 20/12/2021.

1.3. O início de abertura do envelope nº 01 “Documentação”, ocorrerá às 10:00 horas do dia 20/12/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no endereço citado no item 1.1. A abertura do envelope nº 02 “Proposta Comercial” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo nº 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes. Recomenda-se que todos os participantes deverão protocolar os envelopes de Habilitação, da Proposta Técnica e Proposta Financeira, devidamente lacrados, com antecedência não inferior, a 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

1.3.1. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento dos envelopes de Habilitação, da Proposta Técnica e Proposta Financeira do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência.

1.3.1.1. Considerando que a sessão de abertura será realizada via vídeo conferencia, o link através da Plataforma do Google Meet, conforme designado item 5.0.

1.3.1.1.1. O link a que se refere o item precedente, poderá ser fornecido, ainda, por solicitação do licitante interessado, via e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com , diretamente pela Comissão Permanente de Licitação.

1.3.1.2. Ao encerramento da sessão, qualquer licitante ou interessado poderá solicitar para o e-mail (licitacplbj@gmail.com) cópia da ata da sessão bem como vistas dos documentos em meio digital formato PDF.

1.3. Se na data indicada no item anterior, não houver expediente na PREFEITURA DE BOM JARDIM, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

2.0 OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia destinada à **CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO**, localizado na Rua Dr.

Carlos Santana no Município do Bom Jardim/PE, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos utilizados na consecução do objeto, nos termos do Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT e CREA, bem como, todas as normas ambientais e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.

3.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos financeiros liberados através do Tesouro Municipal, conforme rubrica orçamentária seguinte:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1502 INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 1.503 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MUROS, ESCADARIAS, RAMPAS, PONTES E ACESSOS PÚBLICOS
Despesa 1876 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Despesa 1877 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 Poderão participar desta licitação, todas e quaisquer empresas regularmente estabelecidas no país, especializadas no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2 Somente será admitida a participação da licitante nas sessões realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, por seu representante legal, através de documento que comprove os seus poderes, por procurador bastante habilitado através de instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos ou por credenciado com os mesmos poderes do procurador.

4.3 O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante a entrega da carta a que se refere o **ANEXO – VIII** do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

4.4 No caso das procurações emitidas em outras localidades, o sinal público de reconhecimento de firma emitido pelo Tabelião da Comarca de Origem da Procuração deverá ser reconhecido por Cartório da Comarca de Bom Jardim-PE.

4.5 Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistido por qualquer pessoa que se julgue interessada. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

4.6 A documentação relativa à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes ou invólucros opacos, lacrados, numerados, identificados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, obedecendo à seguinte disposição:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Rua Praça 19 de julho, s/n- Centro – Bom Jardim (PE)
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2021

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(Razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

4.7 Não poderão participar desta licitação os interessados que deixem de apresentar qualquer dos envelopes acima citados, ou cujos envelopes não possam ser identificados corretamente em função de seu conteúdo.

4.8 Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.9 Os documentos, contidos no envelope de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem indicada nos **itens de 6.0 a 6.6** deste Edital, acompanhados do respectivo índice, que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos devidamente encadernados, numerados e rubricados em todas as suas folhas por representante ou procurador da respectiva licitante, devidamente identificado na folha inicial.

4.10 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE:

4.10.1 Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública;

4.10.2 Empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação;

4.10.3 Empresas que direta ou indiretamente tenha participado do projeto básico, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.10.4 Empresas em regime de consórcio;

4.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

4.12 As empresas que não estiverem representadas na forma prevista nos itens anteriores, durante as sessões não poderão questionar, impugnar, bem como assentar qualquer registro em ata, ou executar qualquer ato que dependa de legitimidade.

4.13 As empresas estrangeiras, individualmente, deverão apresentar toda documentação traduzida para a língua portuguesa, na forma do **item 4.14** deste edital.

4.14 Os documentos provenientes do Exterior deverão ser redigidos na língua oficial do país de origem e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, com reconhecimento de firmas por notário público, reconhecido pela autoridade consular brasileira do local.

5.0 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1 A sessão de licitação por videoconferência será realizada por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.

a) Os interessados deverão, obrigatoriamente, ter acesso a internet, disponibilizar um dispositivo para acessar o link a ser informado no dia do certame via convite acesso a sala da reunião da vídeo conferencia pelo HANGOUT – MEET GOOGLE em um dispositivo conectado à internet (computador, smartphones com sistema operacional Android e/ou IOS, tablet, etc) disponível no endereço eletrônico <https://www.meet.google.com/> e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

b) É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “HANGOUT - MEET GOOGLE” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;

c) A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo “HANGOUT - MEET GOOGLE” será enviado até uma 30 (trinta) minutos do início da sessão, pela CPL, através do e-mail, mediante solicitação do interessado;

d) As transmissões pela CPL iniciarão com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de vídeo conferência;

e) O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença do Presidente e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

f) A sessão pública deverá ser filmada por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

5.2 Não serão recebidos envelopes, referidos no **subitem 4.6** deste Edital, após a data e a hora estabelecidas para a sua entrega.

5.3 Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

5.4 Para a abertura dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação observará a seguinte sequência:

5.4.1 Abrirá os envelopes de nº 01 – Habilitação, cujo conteúdo será rubricado e examinado por todos os seus integrantes presentes, e encaminhados via e-mail, para serem apreciados

por todos os representantes, das proponentes interessadas, desde que legalmente credenciados.

5.4.2 As considerações levantadas pelas licitantes deverão ser comunicadas à Comissão Permanente de Licitação, que as consignará em Ata.

5.4.3 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada e as considerações levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação.

5.4.4 Na hipótese de desistência de todos os licitantes do recurso relativo ao julgamento da habilitação e desde que presentes, na sessão virtual, todos os representantes legais, fatos estes devidamente registrados em ata, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá iniciar na mesma reunião a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados.

5.4.5 No caso da Comissão Permanente de Licitação preferir analisar a documentação em sessão reservada, publicará posteriormente, no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, o resultado da fase de Habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo para interposição de recursos, bem como informando dia, hora e local, em que se dará a reunião para a continuidade do certame.

5.4.6 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes de nº 02 – Propostas de Preços das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos. As propostas serão encaminhadas via e-mail, para a apreciação pelos representantes das empresas.

5.4.7 Uma vez rubricados os documentos dos envelopes de Proposta de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata. Após a conclusão das análises e julgamento das propostas que poderá ocorrer em sessão reservada, o resultado será posteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

5.5 Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos após o transcurso do prazo recursal referente ao resultado da habilitação, conforme disposto no artigo 43, inciso II, da lei 8.666/93.

5.6 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

5.7 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a deliberação, conforme disposto no art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Os licitantes serão intimados dos resultados do julgamento da habilitação e das propostas através de publicação na imprensa oficial ou por comunicação direta, feita nas reuniões em que os resultados forem anunciados (desde que os licitantes estejam regularmente

representados em tais reuniões), devendo tudo ser expressamente registrado nas respectivas atas.

5.10 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou das propostas.

5.11 A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado sobre os procedimentos licitatórios, apontando o fundamento da inabilitação ou da desclassificação, e encaminhará a Exmo. Sr. Ordenador de Despesas do Município, para homologação dos procedimentos.

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação abaixo, que vierem instruir o processo, ficarão retidos nos autos correlatos. Deverão ser entregues em única via, devidamente identificados e preferencialmente numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, antecedidas por um índice que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos, dentro de seus respectivos prazos de validade e deverão ser entregues no original, por publicação na imprensa oficial ou, por cópia autenticada por Tabelião Público, ou pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Os Certificados e Certidões passados pelos Órgãos Públicos terão a validade de sessenta (60) dias, se não dispuserem de outra forma.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

6.3.1.1 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (entenda-se como em vigor a apresentação do documento em versão original com suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada ou sua cópia autenticada), devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.3.1.3 Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da qual deverá constar, no mínimo, o seguinte:

- Razão social e tipo da sociedade;
- Endereço;
- Atividades;

- Capital social;
- Cargos de diretoria ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
- Filiais existentes e localizações;
- Ultimo arquivamento – Ato e Situação

6.3.1.3.1 A Certidão Simplificada de que trata o subitem anterior, completa-se com exigência do **subitem 6.3.1.2** deste edital, pois tem a finalidade de retratar o resumo da empresa, bem como e, principalmente, as últimas ocorrências de alteração contratual da licitante, permitindo assim, que a Comissão Permanente de Licitação – CPL verifique efetivamente o atendimento ao art. 28, inciso III, da lei 8.666/93.

6.3.1.4 A Licitante deverá apresentar, junto aos documentos de HABILITAÇÃO, declaração de que tomou conhecimento das exigências de que trata o inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – **Anexo VI**.

6.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

6.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.4.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.

6.4.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

6.4.1.4 Prova de regularidade junto Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes de suas respectivas sedes ou domicílios, e que estejam dentro do prazo de validade.

6.4.1.5 Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

6.4.1.6. A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de HABILITAÇÃO, declaração de que não possui nenhum impedimento para participação do presente certame, conforme **ANEXO VII**;

6.4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

6.5.1.1 Certidão de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, onde está situada a sede

da licitante, bem como do(s) responsável(is) técnico(s), devendo ser providenciado visto atualizado do CREA-PE/CAU, na hipótese de licitante sediada em outro Estado, assim observado, também, com relação ao seu pessoal técnico.

6.5.1.2 As empresas participantes deste edital deverão comprovar sua capacidade técnico-profissional, para o perfeito desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de serviços executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da respectiva região onde as obras/serviços foram executados e acompanhados das respectivas CAT's – Certidões de Acervos Técnicos, comprovando, sob as penas da lei, que a Empresa tenha realizado obras ou serviços de características técnicas, porte e tecnologia de execução compatíveis com o objeto ora licitado, considerando-se neste Edital como parcelas de relevância técnica e valor significativo as parcelas discriminadas abaixo:

- a. EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO
- b. REVESTIMENTO CERÂMICO E/OU PORCELANATO E/OU GRANITO E/OU MÁRMORE EM PAREDES

6.5.1.2.1 Não serão considerados atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional que não apresentem as informações citadas no subitem 6.5.1.2.

6.5.1.2.2 A comprovação de que trata o **item 6.5.1.2**, dar-se-á através de apresentação de atestado, emitido pela contratante dos serviços, devendo conter no mínimo as seguintes informações, quando for apresentado por empresa privada:

- Cópia do contrato e da(s) Nota(s) Fiscal(ais) correspondentes;
- Escopo do contrato, com indicação dos serviços realizados;
- Nome da(s) contratada(s);
- Escopo de cada consorciado, se for o caso;
- Data de início;
- Data de conclusão.

6.5.1.3 Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional de nível superior, e detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução, a qualquer tempo, de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto ora licitado.

6.5.1.3.1 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº 5.197/66;

6.5.1.4 Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado;

6.5.1.5 A licitante deverá apresentar, junto aos documentos de HABILITAÇÃO, Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições do Edital, no qual deverá expressar concordância com todos os seus termos e de seus anexos em sua totalidade – **Anexo V.**

6.5.1.6 Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços – **Anexo IX**, comprovando que se certificou “in loco”, de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, a qual deverá ser realizada até o **dia 17/12/2019, mediante agendamento prévio** com o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município, por meio do telefone (081) 3638.1156, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e em dias de funcionamento no órgão.

6.5.1.7 Poderá a licitante, em caráter excepcional, declarar que conhece o local e as peculiaridades da obra, e que se responsabiliza por quaisquer custos adicionais advindos das condições da área ou outros fatores que possam afetar os serviços.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

6.6.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A Capacidade Econômica - financeira será verificada através dos índices ILC, ILG e GEG, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC – Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0: (ILC ≥ 1,0)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC=ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG ≥ 1,0)

$$ILG = \frac{AC+RL}{PC+EL}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE
RL= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
EL= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

3) GEG = Grau de Endividamento Geral menor que 0,50 (GEG ≤ 0,50)

$$GEG = \frac{ET}{AT}$$

ET = EXÍGIVEL TOTAL
AT = ATIVO TOTAL = (AC+RL+PERMANENTE)

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

6.6.1.2 Certidão negativa de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

6.6.1.2.1 Para as licitantes domiciliadas no Estado de Pernambuco, além da Certidão descrita no item precedente deverão ser apresentadas em vigência, as “Certidões Negativas Licitações”, de 1º e 2º graus, emitidas no sítio do TJ-PE.

6.6.1.3 A licitante deverá apresentar Comprovante de Garantia de Proposta, como condição de participação no presente certame, correspondente a **1%** do valor estimado do lote objeto da contratação, a ser recolhida na tesouraria do Município, em até 3 (três) dias antes da data do certame, no horário de 08hs às 13hs, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

6.6.1.4.1 Sendo a Modalidade de Garantia escolhida, o Seguro – Garantia ou Fiança Bancária, emitidos para respaldar uma proposta, deverão ser válidos por 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

6.6.1.4.2 Quando a garantia for em dinheiro, apresentar comprovante de quitação de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devidamente autenticado, fazendo referência a este

Edital, com a indicação do objeto. Referido DAM deverá ser obtido junto ao Setor de Tributação do Município.

6.6.1.4.3 Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela Autoridade Monetária Federal Competente, atestando sua autenticidade, validade e valor de mercado.

6.6.1.4.4 As Garantias de Proposta (garantia de participação) das empresas participantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela Autoridade Superior, a requerimento dos interessados. Caso não seja resgatada a apólice e/ou carta de fiança dentro do prazo assinalado, será a mesma enviada à empresa de seguros ou instituição bancária responsável pela emissão.

6.6.1.4.5 No caso de revogação/anulação do processo licitatório pelo Município de Bom Jardim, as importâncias oferecidas como garantia, serão liberadas caso não exista recurso administrativo ou após julgamento deste.

7.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição e recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 Os preços dos serviços contratados serão fixos e os possíveis reajustamentos, quando couberem, obedecerão a legislação em vigor pertinente e somente poderão ocorrer após o primeiro ano de validade/execução do contrato.

8.2 Será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, em consonância com o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/1993.

9.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, em idioma português, de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo Representante Legal na última folha e rubricada nas demais. Devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

9.2 Especificar os preços unitários em algarismos e Preço Global em algarismo e por extenso, em Planilha de Preços de que trata o **item 9.7.1.3** deste Edital, devendo os preços unitários ser apresentados com 02 (duas) casas decimais (centavos). Uma vez determinados os preços unitários todas as demais operações matemáticas deverão sempre considerar 02 (duas) casas decimais eliminando-se a 3ª casa, independentemente de aproximação, cujo preço Global

grafado por extenso será considerado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para fins de julgamento.

9.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação das propostas.

9.4 O Prazo de execução dos serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado consoante disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 As propostas deverão ser suficientemente explícitas, ilustradas e contendo todas as informações necessárias à plena e cabal interpretação de seus conteúdos, salientando-se que as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos serão sumariamente desclassificadas.

9.6 Cronograma físico-financeiro, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA/CAU.

9.7 DEVERÃO SER LEVADAS EM CONTA PELAS PROPONENTES, NA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

9.7.1 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta Concorrência.

9.7.1.1 Nos preços propostos deverão estar computados todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, etc., bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, previdência social, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e tudo o mais que for necessário à completa execução das obras e serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, objeto desta licitação.

9.7.1.1.1 As informações elencadas no item **9.7.1.1** precedente, deverão ser obrigatoriamente explicitadas na Proposta de Preços, sob pena de desclassificação.

9.7.1.2 Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

9.7.1.3 Serão disponibilizadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL Planilhas orçamentárias, tendo como modelo o **Anexo I** deste Edital. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido.

9.7.1.4 Apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza.

9.8 OS PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE – 02, DEVERÃO SER APRESENTADOS OBSERVANDO-SE AS SEGUINTE PRESCRIÇÕES:

9.8.1 Valor total da proposta, expresso na moeda nacional – REAIS, em algarismos e por extenso, abrangendo o somatório da composição dos preços unitários, observando-se o detalhamento a seguir:

9.8.1.1 Total do Custo das Obras e Serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos e mão de obra, inclusive BDI.

9.8.1.2 Planilha Orçamentária, com quantitativos e preços unitários, conforme modelo constante no **Anexo I**, impresso e em meio digital.

9.8.1.3 Demonstrativo de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, inclusive relação das despesas indiretas da obra (mensal).

9.8.1.4 A Proposta de Preços deverá conter ainda declaração formal da licitante comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.8.1.5 Indicação do(s) representante(s) legal(is) habilitado(s) a assinar(em) o Contrato, no caso de adjudicação, contendo as seguintes informações: nome, cargo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço residencial e dados bancários da empresa: banco, agência e número da conta.

10.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências deste Edital, e apresente o Menor Preço Global.

10.2 As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido. Qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá os preços da Planilha de Preços.

d) Erros de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

10.3 O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa da licitante em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

10.4 Com relação à **desclassificação das propostas** serão observadas as disposições contidas no art. 48 c/c artigo 40, inciso x, da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas:

10.4.1 As propostas que apresentarem **preço global e unitário superior** ao valor previsto no orçamento estimado de referência do presente certame - **Anexo I**.

10.4.2 As propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, em conformidade com o disposto no art. 44, parágrafo 3º da Lei 8666/93.

10.4.3 As propostas que apresentarem **mobilização e instalação das obras e serviços superior a 5% (Cinco por cento)** do valor total da obra.

10.5 Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as condições e exigências contidas neste Edital ou apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Não será contabilizada nenhuma vantagem não contemplada pelo Edital.

10.7 A Licitante que deixar de cotar algum item da Planilha de Preços terá sua Proposta desclassificada.

10.8 O preço base de referência para contratação, elaborado pela Prefeitura, com base no orçamento do projeto, precedente, Recurso Próprio (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos serviços objeto desta licitação;

10.9 Conforme disposto no art. 48, inciso II e § 1º, alíneas “a” e “b”, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas com preços unitário e/ou global, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMBJ (orçamento estimado), ou,

b) Valor orçado pela PMBJ – Prefeitura Municipal de Bom Jardim;

10.10 Dos licitantes classificados na forma do **item 10.9**, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” daquele item, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades admitidas em lei, igual à diferença resultante do **item 10.9** e o valor da correspondente proposta.

11.0 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quanto às falhas, vícios, irregularidades ou omissões, a licitante que não o fizer **até o SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, conforme o disposto no art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

11.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL caberá recurso, no prazo e na forma estabelecida nos arts. 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Os recursos e as impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida ao Prefeito do Município, entregues mediante protocolo na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

12.0 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

12.1 O pagamento à Contratada dos serviços, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da fatura emitida a cada 30 (trinta) dias de execução das etapas especificadas no **Anexo I** deste edital, comprovadas através dos boletins de medições e devidamente acompanhados do cronograma físico-financeiro atualizado e atestado pela Fiscalização.

12.2 Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação, pela Contratada, da quitação das obrigações sociais e previdenciárias relacionadas ao CEI – Cadastro Específico do INSS da obra ou Serviço, sua situação de regularidade perante o INSS e o FGTS, ressalvadas as validades das certidões anteriores, bem como outros documentos que se mostrem necessários à demonstração da permanência das condições de sua habilitação.

12.3 O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), e demais licenças imprescindíveis à execução dos serviços.

12.4 As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para o Município, enquanto CONTRATANTE, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

12.5 A empresa fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondem a cada pagamento (ISS e Outros).

12.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

13.0 DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que desistir da execução do objeto que lhe foi adjudicado, ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo de até dois (02) anos, declaração de inidoneidade, garantido a defesa prévia.

13.2 À licitante vencedora que, apesar de regularmente convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de até 05 dias úteis, será aplicada multa de 10% sobre o valor

indicado no **item 10.8** deste edital, de acordo com estabelecido nos arts. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das seguintes multas:

- a) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso na execução das obras/serviços de cada etapa especificada no **anexo III**, calculada sobre o valor da etapa a que se referir, limitada a 30 dias de atraso.
- b) Multa de 02% (dois por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pela rescisão a que ela, CONTRATADA, der causa, incidente sobre o valor global da contratação.
- c) Multa de 02% (dois por cento), sobre o valor global, na hipótese da licitante vencedora, descumprir o prazo constante do **item 6.5.1.7**.

13.4 A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de Ofício, garantida a defesa prévia.

13.5 Uma vez notificada, a multa deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, caso não seja efetuado o recolhimento junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, ou apresentada a defesa, e esta não seja acatada pela fiscalização, será procedido o desconto devido na fatura subsequente.

13.6 O valor das multas aplicadas, se não recolhido aos cofres da Prefeitura na forma estabelecida será descontado da Garantia de Execução do Contrato prestada pela Contratada.

13.7 Se o valor das multas for superior ao da Garantia de Execução do Contrato, além de perder esta, a contratada responderá pela diferença verificada, que será descontada de eventuais pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, ou cobrada judicialmente.

13.8 A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PMBJ E DE COM ELA CONTRATAR, SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para ao Município de Bom Jardim;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.9 A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal será aplicada pelo Exmo. Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município, ordenador de despesas, sempre que o descumprimento de obrigação contratual imputável à contratada resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Município ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

13.10 A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o Contrato, após aplicar por mais de 30 (trinta) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.

13.11 Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

14.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Concluídos os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação, adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o relatório conclusivo ao Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município, que no caso de aprová-lo, procederá à homologação.

14.2 A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o Ato de Homologação da Licitação, para assinatura do competente instrumento de contrato administrativo – **Anexo IV**.

14.3 Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município, em razão da sua omissão, inclusive multa no percentual de 10% (dez) por cento) do valor orçado para a contratação, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

14.4 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 ou revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação do art. 81 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.5 Assinado o contrato, a empresa contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Município de Bom Jardim, ou a terceiros.

14.6 O descumprimento parcial ou total do contrato sujeitará o contratado à rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

14.7 Para a celebração do Contrato e durante a execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que solicitado, o licitante a quem for adjudicado o objeto, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos, fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do Decreto nº 24.268 de 06.05.2002.

14.8 A Contratação será realizada através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, que expedirá a Ordem de Serviço.

14.9 A Prefeitura Municipal de Bom Jardim – PMBJ se reserva ao direito de anular ou revogar esta licitação, devidamente justificado, por ato do Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município.

14.10 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

14.11 A empresa vencedora do certame se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da Homologação do processo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jardim.

14.12 A Contratada se responsabiliza integral e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do objeto licitado, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados pela execução dos serviços.

14.13 Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia, por escrito, através de sua fiscalização.

14.13.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.13.2 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes.

15.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

15.1 O recebimento dos Serviços, objeto deste certame, dar-se-á:

15.1.1 PROVISORIAMENTE, através da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, que verificará mensalmente, e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão.

15.1.2 DEFINITIVAMENTE, dentro do prazo de até 04 (quatro) meses, contados da data de emissão do parecer conclusivo de recebimento provisório (**subitem 15.1.1**).

15.2 Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo dos serviços, a contratada fica responsável pela guarda dos bens imóveis, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros.

15.3 O recebimento provisório e definitivo dos serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, não isentam a contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.4 O termo de recebimento definitivo de que trata o **subitem 15.1.2.**, não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição para análise dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada à Rua Praça 19 de julho, s/n - Centro – Bom Jardim (PE), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e em dias de funcionamento da Prefeitura, e poderá ser adquirido pelos licitantes.

16.2 Por ocasião da entrega do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá preencher o “Comprovante de Recebimento”, contendo as informações relacionadas abaixo:

- Nome da empresa;
- Endereço;
- Inscrição no CNPJ;
- Nome da pessoa credenciada para contato, com Fone/Fax e e-mail;
- Assinatura do recebedor do Edital.

16.3 A Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo, ajustar às condições deste Edital, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, e quando forem relevantes, que implementem alterações significativas, será devolvido todo o prazo para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

16.4 A Comissão Permanente de Licitação, no processamento e julgamento desta Licitação, poderá ser assessorada por técnicos da Administração Pública ou especialistas da iniciativa privada, designados ou contratados para esse fim.

16.5 Em caso de empate, a classificação das propostas far-se-á de acordo com o parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

16.6 Na eventualidade de prescrições díspares entre o Edital e/ou seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

16.7 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligências para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam estar contidos nos envelopes de documentação e proposta.

16.8 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

16.9 A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

16.10 Antes da elaboração da habilitação e das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente edital, no caso de eventuais dúvidas deverão requerer, por escrito, junto a Comissão Permanente de Licitação, os esclarecimentos necessários, **até o SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, conforme o disposto no art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

16.11 A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA O DIREITO DE EXECUTAR A GARANTIA DA PROPOSTA, QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE ESCOLHIDA PELO LICITANTE, QUANDO O MESMO:

- a) Retirar a sua Proposta de Preços durante o prazo de validade da mesma;
- b) Não aceitar a correção pela Comissão Permanente de Licitação de erros existentes na sua Proposta de Preços;
- c) Na recusa de assinar o Contrato a ser firmado ou a execução deste;
- d) Quando deixar de efetuar a Garantia de Execução das Obrigações Contratuais.

16.13 Não serão aceitas reclamações posteriores pela empresa vitoriosa quanto a eventuais dúvidas das especificações ou Planilha de Preços, após a divulgação do resultado final.

16.14 Não serão admitidos atrasos quanto à expedição das licenças necessárias, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado.

16.15 Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e deverão ser protocolados até às 13hs do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos por e-mail ou por fax.

16.15.1 Da mesma forma a impugnação aos termos do Edital deve ser protocolada até às 13hs do último dia de prazo, não sendo aceita impugnação por e-mail ou por fax.

16.16 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's – (Equipamento de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3214, de 8/6/78.

16.17 As licitantes deverão, obrigatoriamente, verificar os quantitativos das obras e serviços constantes nas Planilhas anexas ao Edital, vez que serão totalmente responsáveis pela sua aceitação e execução plena dos mesmos.

16.18 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora.

16.19 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.20 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação e indenização.

16.21 Toda e qualquer comunicação entre a Comissão Permanente de Licitação e as Licitantes será obrigatoriamente por escrito, e só assim terá validade.

16.22 Na qualidade de fiel depositária, a contratada responderá por toda documentação que lhe for entregue pelo Município de Bom Jardim.

16.23 A licitante vencedora obriga-se a adquirir e manter, permanentemente no escritório de local de sua administração, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização.

16.24 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultantes destes.

16.25 A empresa vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo contrato, no CREA-PE, conforme determinam as Leis 5.194, de 24.12.66 e 6.496, de 07.12.77 e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70 e 302, de 23.11.84, do CONFEA, sendo a cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica encaminhada à CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, com as assinaturas correspondentes.

16.26 Os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências de materiais de construção e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da licitante.

16.27 Não será admitida a subcontratação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

16.28 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância às normas técnicas em vigor, bem como em rigorosa observância às normas e especificações técnicas exigidas pelo Projeto.

16.29 Fica eleito o Foro de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.31 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido. Na ocorrência de conflito, prevalecerá o Edital.

16.32 Os esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Praça 19 de julho, s/n, centro – Bom Jardim (PE), com atendimento aos interessados no certame, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 e dias de funcionamento do Órgão.

16.33 Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico e Plano de Execução, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos (em meio digital);

Anexo II - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários

Anexo III - cronograma físico-financeiro

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V– Declaração de recebimento e concordância com o Edital;

Anexo VI – Declaração – Art. 27. V da Lei 8666/93;

Anexo VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Minuta de Carta de Credenciamento

Anexo IX – Atestado de Visita ao local da Obra;

Bom Jardim (PE), 09 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
PREFEITO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO, PLANO DE EXECUÇÃO, COM TODOS OS ANEXOS E TODAS AS SUAS PARTES, DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS (EM MEIO DIGITAL);

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (EM MEIO DIGITAL);

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EM MEIO DIGITAL);

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 00067/2021
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2021
CONTRATO Nº /2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM (PE) E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos.....dias do mês de do ano de, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, com sede à Rua Praça 19 de julho, s/n, CEP: 55.730-000 - Centro - Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.293.074/0001-17, neste ato, representada pelo Sr., Secretário de Obras/Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº – SSP/PE, CPF/MF Nº, residente e domiciliado à Rua no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida a....., neste ato representada pelo Sr.(qualificar), portador do RG nº....., CPF nº....., no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente, com fundamento no disposto no Processo nº 00067/2021, na modalidade Concorrência nº 00007/2021, que é parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da Contratada, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa de engenharia destinada à execução de **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA DR. CARLOS SANTANA NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE**, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos utilizados na consecução do objeto, nos termos do Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços vencedora, apresentada nesta Concorrência nº 00007/2021.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução das obras objeto do presente Contrato, o valor global de R\$.....

2.2. O valor acima especificado, já incluso o BDI, compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento e instalações dos equipamentos, dos materiais e mão-de-obra necessários, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes à especialidade, tributos, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e, adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras do Município a respectiva medição;

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

b.1.) Boletim de Medição assinado pela fiscalização, pelo responsável técnico da empresa e pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim;

b.2.) A fiscalização poderá ser feita pela equipe de engenharia do Município;

b.3.) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas (se houver);

b.4.) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e os empregados subcontratados relativos ao período, vinculados ao serviço;

b.5.) Nota Fiscal atestada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2021, classificada na dotação:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 1502 INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 1.503 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MUROS, ESCADARIAS, RAMPAS, PONTES E ACESSOS PÚBLICOS

Despesa 1876 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Despesa 1877 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

6.1. O Município fiscalizará a execução do serviço contratado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios detectados num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Bom Jardim, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;

d) obedecer à legislação ambiental, em consonância com as regras estabelecidas no instrumento convocatório;

e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

h) apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão do presente contrato;

i) informar a Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

j) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

k) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

l) manter um responsável que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra; e

8.5. Registrar no Diário de Obras todas as visitas e fiscalizações realizadas no serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante vencedora que desistir da execução do objeto que lhe foi adjudicado, ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ou seja, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado por prazo de até dois (02) anos, declaração de inidoneidade, garantido a defesa prévia.

9.1.1. À licitante vencedora que, apesar de regularmente convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de 05 dias úteis, será aplicada multa de 10% sobre o valor indicado na Cláusula Segunda do presente contrato, de acordo com o estabelecido nos arts. 64, § 2º e 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA DE MORA, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obra/serviços de cada etapa especificada no anexo III, calculada sobre o valor da etapa a que se referir, limitada a 30 dias de atraso;

c) MULTA equivalente a 5% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedido caso a Contratada ressarcir o erário por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

b) a inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente contrato, de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. O prazo para execução dos serviços objeto do presente contrato será de (.....) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim - PE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Bom Jardim - PE, em _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

.....
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME/CPF.:

NOME/CPF.:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaramos que recebemos todos os documentos (Edital e Anexos), necessários ao perfeito esclarecimento e entendimento para nossa participação na CONCORRENCIA Nº 00007/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia destinada à execução de **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA DR. CARLOS SANTANA NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE**, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos utilizados na consecução do objeto, nos termos do Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição, informações e condições necessárias à participação no certame, conforme Item .3.1.4 do Edital.

Bom Jardim, _____ de _____ de _____.

Representante legal da Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CONCORRÊNCIA Nº 00007/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº 00067/2021
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2021

(Nome da Empresa) _____ (CNPJ) _____, com sito à
(endereço _____) completo

_____,
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da Empresa)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim (PE)

A Empresa _____, devidamente qualificada na presente licitação, vem credenciar o Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado à Rua _____, CPF/MF nº _____, identidade nº _____/ órgão emissor, para representá-la na **CONCORRÊNCIA Nº 00007/2021**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre eventual desistência.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome completo, cargo, identidade e CPF)

**ANEXO IX
CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº 00007/2021

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Razão Social da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Representante:			CPF:
Telefax:			
E-mail:			

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, visitou todos os locais onde serão executadas as obras de engenharia destinada à execução de **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA DR. CARLOS SANTANA NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE**, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos utilizados na consecução do objeto, nos termos do Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços não relacionados no Projeto Básico.

Bom Jardim (PE), _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Empresa: _____

Ass. do Representante Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE

**PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA
ENTRADA DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE**

RECURSOS: PRÓPRIOS

ANO: 2021



Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE N° 181680556-4

INDICE GERAL

1.0 APRESENTAÇÃO

2.0- MEMORIAL DESCRITIVO

2.1-JUSTIFICATIVA

2.2- SERVIÇOS

3.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.0-MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO

5.0- ORÇAMENTO

6.0- CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

7.0- COMPOSIÇÃO DO BDI

8.0- PEÇAS GRÁFICAS (PLANTAS, PERFIS E DETALHES)

9.0- FOTOS



Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE N° 181680556-4

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da sua Secretaria de Obras vem apresentar o projeto básico de **CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua Dr. Carlos Santana no Município do Bom Jardim/PE.

Nos capítulos seguintes, serão apresentadas as soluções projetadas para diversas ações, bem como o Orçamento detalhado, Memória de Cálculo, Especificações Técnicas, Peças Gráficas, Cronograma Físico Financeiro de cada uma das etapas.



Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE N° 181680556-4

2.0 MEMÓRIAL DESCRITIVO

2.1. justificativa

A importância desse Projeto para a cidade, destacando que o Município, pela sua estrutura e desenvolvimento, passará a ser um destaque positivo e característico para a cidade do Bom Jardim. A instalação do Pórtico e Urbanização da entrada da cidade trará além de modernização, inúmeros benefícios para todos os Bom Jardimenses. O pórtico dá uma ênfase diferente para a cidade, ficando uma vista mais bonita, uma entrada que chama a atenção dos que por ali trafegam. O portal precisa ser bonito, ter a cara da cidade, mantendo a identidade do município e ainda ser planejado para ser admirado no futuro. Bom Jardim deve investir no apelo visual da cidade, e um bom começo se dará através do pórtico.

A construção de um pórtico é um fato importantíssimo, acima de tudo, porque mostra a importância das transformações realizadas na cidade, contribuindo assim para elevação da autoestima da população.

2.2 - O Projeto Prevê a realização dos seguintes tipos de serviços:

1.0 – Serviços Preliminares

Os Serviços Preliminares constantes do orçamento base é constituído de instalação de Placa de Obras, locação convencional da obra e instalações de tapumes em telhas metálicas.

2.0 – Estrutura

O Pórtico será construído com sapatas e pilares de concreto armado e receberá uma estrutura metálica, formando uma viga transversal.



Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE N° 181680556-4

3.0 – Pinturas e Revestimentos

Será realizado uma pintura anticorrosiva nas estruturas metálicas e uma pintura de acabamento nas mesmas.

Toda a estrutura de concreto (pilares e detalhes superiores) receberão um revestimento em granito equivalente da região.

A estrutura transversal receberá revestimento em chapas de ACM (Material Composto de Alumínio) nas cores predominantes do município.



Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE N° 181680556-4

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização.

1.2 - As especificações técnicas de materiais só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto.

1.3- Os serviços que por razões fortuitas foram omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito.

1.4 - A inobservância das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos PROJETOS, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONSTRUTORA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

1.5 - Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra cópia de todos os projetos, e dos documentos em texto que o compõe, além de um Livro de Ocorrência com um mínimo de 100 (cem) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONSTRUTORA

1.6 - A Construtora deverá providenciar junto aos órgãos competentes toda a documentação necessária para a legalização, segurança e proteção da obra, bem como providenciar o imediato registro da responsabilidade técnica pela execução da obra.

1.7 - A Construtora se obriga a no final da obra providenciar a comunicação de encerramento da obra aos diversos órgãos fiscalizadores.

1.8-Os serviços de locação dos elementos de urbanização (vias, calçadas, passeios, canaletas, gradil, vegetação, etc) serão executados a instrumento.

1.9-As exigências do item anterior não eximem a responsabilidade da CONSTRUTORA da obrigação de executar por sua conta e no prazo estipulado, as modificações, reposições, demolições e correções resultantes de erro na locação.

2.0 - CONCRETO ESTRUTURAL

- O concreto deverá ser utilizado em elementos com função estrutural na infra e na superestrutura (piso, tampas.) dosado em central de modo a assegurar após a cura, a resistência mínima indicada em projeto estrutural.

- Serão observadas a fiel confecção das formas e das armaduras, o concreto deverá ser confeccionado em usina e o lançamento será no máximo 30 minutos após a adição da água, o adensamento por meio de vibradores, a cura do concreto e a retirada das formas deverão obedecer aos prazos previstos nas normas técnicas

brasileiras. Para obtenção de boas peças em concreto armado são necessários os seguintes cuidados.

- A execução das formas deverá ficar a cargo de empresa especializada que irá pré-fabricar em instalações específicas para este fim fora do canteiro de obras. As peças serão dimensionadas de forma compatível com as cargas e os vãos a vencer. Para tal, antes da execução, o CONSTRUTOR apresentará à FISCALIZAÇÃO o projeto de formas.

- Na execução de formas deve-se seguir as seguintes recomendações:

a) Para fundações:

utilizar tábuas de pinho de 3ª de 1" x 12", levando-se em conta a utilização três vezes.

Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto.

Os painéis laterais da forma serão formados pelas tábuas de pinho pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em pontaletes cravados no solo.

b) Para elementos da superestrutura:

Utilizar chapas de madeira compensada, revestida com plástico "tego-film" na 1ª e 5ª das cinco lâminas que compõem a chapa compensada. Após a desforma a estrutura de concreto deverá ficar com acabamento liso.

A retirada das formas deverá obedecer sempre a ordem e os prazos mínimos estipulados na NB-1 (atual NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado).

As formas deverão ser retiradas sem choques e obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura. Deverão ser obedecidos os itens 59 a 63 da NB-1 para execução de formas e o item 77 da mesma norma para os prazos de retirada das mesmas. (Item 9 da NB-1/78). As chapas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados para garantir a estanqueidade das juntas usar calafetadores de elastômero do tipo silicone. Para obter superfícies lisas, rebater os pregos de modo a ficarem embutidos nas formas, sendo o rebaixo calafetado com o elastômero.

- O escoramento deverá ser metálico e ficar a cargo de empresa especializada. As peças serão dimensionadas de forma compatível com as cargas e os vãos a vencer. Para tal, antes da execução, o CONSTRUTOR apresentará à FISCALIZAÇÃO o projeto de escoramento. Antes do lançamento do concreto serão vedadas as juntas das formas e feita a limpeza do interior. As cargas sobre as escoras deverão ser distribuídas sobre solo, por meio de sapatas de madeira, de modo a evitar recalques quando do lançamento do concreto nas formas.



Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE Nº 181680556-4

- Na concretagem de todas as peças, por ocasião do lançamento nas formas, o concreto será cuidadosamente vibrado de modo a ocupar os recantos dos moldes. A fim de ser assegurado o perfeito recobrimento das armaduras das peças estruturais, serão usados espaçadores plásticos fixos na ferragem de modo a garantir uma distância entre a forma e os ferros com a espessura prevista para o recobrimento.

- LANÇAMENTOS

- Não serão permitidos lançamentos de concreto em pontos intermediários e sim diretamente para as formas.

- A altura máxima permitida para o lançamento do concreto será de 2,40m.

- Para os casos de peças com mais de 2,40m deverá se lançar mão do uso de janelas laterais.

- ADENSAMENTO

- Para que se consiga a máxima densidade possível e evitar assim, a criação de bolhas de ar na massa do concreto, este deverá ser adensado por vibração durante e logo após o seu lançamento. A vibração poderá ser feita através de vibradores elétricos de forma ou de imersão, cujo tamanho e tipo deverá ser escolhido em função das dimensões da peça a ser concretada e do método mais adequado de adensamento.

- Deve-se vibrar o concreto até que se conste a presença de nata de cimento na superfície, sendo retirado nessa ocasião o vibrador, e mudada sua posição. Quando o adensamento for feito através de vibradores de imersão, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

- O concreto será vibrado em camadas de 0.30 a 0.40m de espessura ou 3/4 de comprimento da agulha do vibrador.

- O diâmetro da agulha deve variar de 25 a 70mm em função das dimensões da peça a concretar.

- A penetração e retirada da agulha devem ser feitas com o vibrador em movimento.
5.5.6 5.4.6 - O adensamento não poderá alterar a posição da ferragem e não será permitido o lançamento de nova camada de concreto, sem que a anterior tenha sido tratada conforme as indicações deste item.

EXECUÇÃO

Deverá obedecer rigorosamente ao projeto e especificações bem como as Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, na sua forma mais recente.

EQUIPAMENTOS

Para execução das obras de concreto armado, deverá dispor a Empreiteira no canteiro dos equipamentos e ferramentas de preparo, transporte, lançamento, a adensamento do concreto em perfeitas condições de utilização. deverá ser apresentado a Fiscalização um plano de trabalho de concretagem, demonstrando que o tipo e a qualidade dos equipamentos sejam compatíveis com o cronograma da obra.

MODIFICAÇÕES

Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE Nº 181680556-4

Qualquer modificação que durante a execução dos trabalhos se fizer necessário na estrutura, só poderá ser efetuado depois da aprovação pela Fiscalização.

TUBULAÇÕES

As passagens das tubulações através dos elementos estruturais deverão obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitida a mudança das posições das mesmas.

Quando inevitáveis, tais mudanças exigirão aprovação da Fiscalização. as passagens serão asseguradas por buchas ou caixas localizadas nas formas.

Todos os elementos da estrutura, pilares, degraus, etc., que durante a execução da obra estiverem sujeitos a impactos ocasionais, deverão ser protegidos.

PREPARO DO CONCRETO ARMADO

O concreto a ser empregado na execução das obras deverá satisfazer as condições de resistência especificadas, durabilidade e impermeabilização, adequadas as condições da obra e satisfazer a NBR

O preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente observando-se o tempo mínimo para a mistura especificada na NBR.

O concreto será transportado da central para o local de aplicação de forma a evitar a segregação ou perda de trabalhabilidade em decorrência da evaporação. O tempo decorrido entre a saída da betoneira e o lançamento do concreto não poderá ser superior a uma hora. Com uso de retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo. em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega.

O uso do aditivo só poderá ser permitido quando autorização pela Fiscalização.

Os furos decorrentes de passagens de tubulação serão obturados com argamassa de cimento e areia na proporção 1,3 em volume.

Qualquer porosidade ou vazamento que venha a ser reparado pela Empreiteira, até a estanqueidade da laje, não terá pagamento adicional por parte da **Prefeitura**.

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente resultem nas superfícies serão reparadas de maneira a se obter as características do concreto circundante.

As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorram, serão eliminadas. Especialmente em lajes não serão toleradas flechas superiores aquelas permitidas pela Norma NBR

A fiscalização poderá exigir a realização de prova de carga de acordo com as normas brasileiras e parecer técnico de firma especializada.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

CIMENTO

- a) O cimento empregado nas obras será do tipo PORTLAND comum e deve obedecer a todas as condições impostas pelas NORMAS da ABNT.
- b) O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote será armazenado


Claudio Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE Nº 181680556-4

separadamente, de modo a ser facilmente distinguível dos demais lotes. Será permitido o uso de cimento a granel, desde que armazenados em silos ou sacos apropriados.

ÁGUA

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser isenta de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto. Deve satisfazer a normas técnicas.

AGREGADOS

A concretagem obedecerá ao plano de lançamento indicado em esquema específico. Nenhuma junta de concretagem não prevista no plano será tolerada. a altura máxima de lançamento permitida será de 2,00 m.

Antes de qualquer concretagem será procedida a limpeza dos moldes e armaduras, preferencialmente com ar comprimido e/ou lavagem com água.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado contínua e energicamente com equipamento adequado à trabalhabilidade do concreto. Deve-se tomar as precauções necessárias para que não se forme ninhos ou haja segregação dos materiais; deve-se evitar vibração da armadura para qual não se forme vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

Em concreto estrutural não será permitido o adensamento manual.

Será permitido a pré-moldagem da estrutura, desde que a Empreiteira apresente à Prefeitura, para aprovação, projeto com detalhes de fabricação e montagem cálculo estrutural, equipamentos a ser utilizado e “know how” empregado .

PREPARO E SUBSTITUIÇÕES :

- a) O agregado graúdo será a pedra britada ou pedregulho fraturado e agregado miúdo , areia natural .
- b) Os agregados não poderão apresentar substâncias nocivas , como torrões de argila , matérias orgânicas etc., em percentagem superior as que não estão especificadas normas da ABNT .
- c) O agregado graúdo será constituído pelas pedras britadas de diâmetro máximo de 19,25 e 38 .
- d) Os agregados deverão ser armazenados separadamente de acordo com sua granulometria e de modo que permitam a livre drenagem das águas pluviais .

FORMAS DE CIMBRAMENTO

As formas devem se adaptar exatamente as dimensões das peças estruturais projetada , e devem ser construídas de modo a não deformarem sensivelmente sob a ação das cargas , das variações de temperatura e umidade .

As fôrmas para os elementos moldados “in loco” poderão ser de madeira ou metálica .

No reaproveitamento as fôrmas deverão ser limpas e protegidas com agentes de desfôrmas . Será vedado o uso de óleo queimado ou produtos outros

que venham prejudicar a uniformidade de coloração ou prejudicar a aderência de tintas ou outros materiais de acabamento .

As formas deverão ser suficiente estanques de madeira a impedir a fuga da nata de cimento .

A amarração das formas deverá garantir o perfeito alinhamento e prumo impedindo o aparecimento de ondulações . A Fiscalização poderá exigir acompanhamento topográfico em todas as fases da concretagem.

No caso de Fôrmas metálicas , deve ser prevista uma revisão periódica bem como a troca de elementos (braçadeiras , parafuso , escoramentos , mãos francesas , espaçadores , etc) que não ofereçam condições de uso a critério da **Fiscalização** .

Para execução de concreto aparente a superfície das fôrmas deverá estar limpa e preparada com substâncias que impeçam a aderência forma concreto .

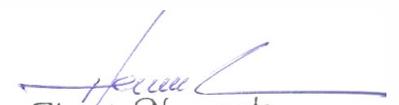
Para o cimbramento , serão tomadas precauções quanto as tensões provocadas no solo ou no piso inferior , pelas cargas transmitidas . Os pontaletes com mais de 3m de comprimento deverão ser contaventados par evitar a flambagem .

A montagem das fôrmas e do cimbramento deverá ser feita de modo a facilitar a retirada de diversos elementos .

Para que essa retirada sem choques , o cimbramento deverá se apoiar em cunhas , caixas de areia ou dispositivos outros , apropriados para este fim .

Antes do lançamento do concreto , deverão ser tomadas as devidas precauções :

- Conferencia de medidas e das posições das fôrmas afim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na NBR.
- Proceder a limpeza do interior das formas e a vedação das juntas , de modo a evitar a fuga de pasta . Nas fôrmas de pilares , paredes e virgas estreitas e altas, deve-se deixar aberturas próximas ao fundo , para a limpeza .
- As fôrmas deverão ser molhadas até a saturação , fazendo-se furos para escoramento de água em excesso .
- No caso em que as superfícies das fôrmas sejam tratadas com produtos anteadherentes , destinados a facilitar a desmoldagem , este tratamento deve ser executado antes da colocação da armadura .
- Nos casos em que a retirada do cimbramento deverá ser executado em tempos menores do que os estipulados pela Normas , a Empreiteira deverá apresentar a Fiscalização para aprovação prévia , o “plano do descibramento” do qual consta :
 - a) Resistência mínima á compreensão.
 - b) Escoramento que deve ser utilizado .
 - c) Tempo de permanência desse escoramento
 - d) Tempo mínimo necessário para que a estrutura possa sofrer carregamento .
 - e) Tipo de cura que deve ser efetuada .
- As fôrma de escoramento não deverão ser removidas enquanto a peça não tive adquirido suficiente resistência para suportar o seu próprio peso e o das carga acidentais de construção , com um fator de segurança no mínimo igual a dois ; a época da remoção das fôrmas ou do escoramento deverá ser


Flávio Nascimento
Engenheiro Civil
CREA/PE 01/10580

aprovada pelo técnico, responsável devido ao perigo de danos ao concreto que poderá não ter ainda atingido a sua plena resistência ou possa ser sobrecarregado, obedecido os prazos mínimos estabelecidos no item das normas técnicas;

- Deverão ser deixadas aberturas provisórias (janelas) próximas ao fundo e , a intervalos suficientes , nas faces das fôrmas de pilares e paredes e em outros locais, se necessário, para permitir a limpeza e a inspeção antes da concretagem , assim como para reduzir a altura de queda livre de lançamento de concreto .

ARMADURAS

Os aços obedecem as normas específicas, observadas as disposições.

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere a posição , bitola , dobramento e cobrimento ; qualquer mudança só poderá ser efetuada com aprovação da Fiscalização .

Na colocação das armaduras , as fôrmas deverão estar limpas , isentas de graxas , desmoldantes , etc . As barras também deverão estar convenientemente limpas .

Não serão admitida emendas de barras não previstas no projeto a não ser com autorização prévia da Fiscalização .

As armaduras serão colocadas no interior das fôrmas de modo que durante o lançamento do concreto as mantenham na posição indicada no projeto , conservando-se inalteradas as distancias das barras entre si e as faces internas das formas , permitindo-se para isso o uso de arames ou pastilhas de concreto (cocadas) .

O cobrimento mínimo para as armaduras será o recomendado pelas normas técnicas.

CONTROLE TECNOLÓGICO **DOSAGEM RACIONAL DO CONCRETO**

A Empreiteira providenciará junto as firmas especializadas a dosagem racional e o controle tecnológico do concreto . Esta dosagem deverá ser revista toda vez que houver mudança das características dos agregados .

A dosagem pode ser feita por qualquer método que vise estabelecer a porção necessária dos componentes para atingir a resistência mínima fixada .

CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO

As condições impostas pelo cálculo estrutural e pela dosagem do concreto serão sujeitas a um controle que assegure as condições impostas .

O Controle Tecnológico Compreende :

- a) Estudos dos materiais componentes do concreto : cimento , agregado miúdo e graúdo , água e aditivos .
- b) Determinação da resistência à compressão simples através de moldagem , preparo e ensaio do corpo de prova .
- c) Determinação da resistência à tração simples através de moldagem e ensaios de corpos de prova , quando e se necessário .

Ulisses Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE Nº 181680556-4

- d) Controle estatístico das resistências obtidas para verificação dos traços utilizados , bem como as correções que se fizerem necessárias .
- e) Verificação da resistência através de ensaios destrutivos .

DOSAGEM

A verificação da dosagem racional do concreto , item 6.7 , visa comprovar que o concreto apresenta :

- a) Resistência a compressão ou à tração de acordo com o coeficiente de variação adotado.
- b) Trabalhabilidade adequada às condições de execução (mistura , transporte , lançamento , adensamento e sazonalidade) .
- c) Durabilidade de acordo com as condições a que estará exposta na obra.
- d) Atendimento ao acabamento previsto no projeto (textura , etc) .

MATERIAIS

Os testes a que devem satisfazer os materiais utilizados na confecção dos concretos e argamassa são :

- a) Cimento – Deverá satisfazer as especificações da ABNT. Sempre que houver dúvida sobre o cimento , deverá ser remetido , no mínimo um saco fechado para o laboratório onde se processarão os seguintes ensaios : figura , pega , resistência a compressão e , em casos previstos no projeto , resistência a tração .
- b) Agregados Miúdos – Construído por areia natural quartzosa ou artificial obtida do britamento de rochas estáveis , deve atender os dispositivos da norma ; os ensaios para determinação da granulometria , torrões de argila , materiais pulverulentos e matéria orgânica serão executados de acordo com a normas da abnt; os agregados deverão ser caracterizados periodicamente pela determinação da massa específica , da sua medida na obra , processando-se as necessárias correções do traço ; quando a dosagem for volumétrica , deverá ser conhecida a curva do inchamento do agregado em miúdo .
- c) Agregado Graúdo – Será constituído de pedra britada ou pedregulho isento de substâncias nocivas , verificadas pelos métodos das normas a amostragem deve obedecer as normas e as análises granulométricas ao .
- d) Água – A água a ser empregada tanto na concretagem como nas operações de lavagem deve obedecer as normas técnicas.

PRODUÇÃO

A Fiscalização efetuará o controle da elaboração , lançamento , adensamento e cura do concreto , através de inspeção durante os dias de concretagem .

TRABALHABILIDADE

Será caracterizada através de ensaios de abatimento (Slump Test) ou outro equivalente . Deverá ser apresentado preliminarmente o abatimento que será utilizado na obra .



Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CRM 13158/PE

RESISTÊNCIA

- a) Será medida em corpos de prova cilíndricos , moldados no canteiro de serviços. A moldagem , acura e o ensaio dos corpos de prova que deverão seguir os métodos da ABNT.
- b) Deve-se fazer no mínimo um exemplar por semana e/ ou para cada 30 m³ de concreto . O exemplar constará de 4 corpos de prova que deverão seguir os métodos da ABNT.
- c) O coeficiente de variação adotado inicialmente a dosagem , conforme critério da Norma técnica , deverá ser verificado na obra através de um controle estatístico para permitir a correção do traço em função da tensão de rutura aos 28 dias .
- d) Em caso de dúvidas sobre as características mecânicas far-se-ão ensaios não destrutivos do concreto .

3.0 Estrutura metálica

- a) Deverão obedecer a detalhes de projeto, a ferragem deve estar isenta de ferrugem com os pontos de solda escamados e desenvolvidos oferecendo segurança na junção das peças.
- b) Toda estrutura deverá ser limpa, lixada, e pintada com tinta anticorrosiva (zarcão ou similar) antes de ser montada.
- c) A montagem deve ser executada após verificação da locação dos apoios.
- d) Os parafusos deverão ser galvanizados juntamente com todos os acessórios de fixação excluindo-se as bases que serão em chapas de ferro nunca inferiores a 3/8" de espessura.
- e) Os perfis metálicos serão em U ou de estrutura delgada calculada para cada vão.
- f) Deverá a Empreiteira apresentar cálculo das treliças quando a mesma não for especificada no projeto.
- g) No caso de mudança de especificações, deverá ser apresentado projeto completo da estrutura coerente com a cobertura a ser utilizada respeitando-se as normas do fabricante e exigência da Prefeitura.

CONTROLE TECNOLÓGICO

- a) Verificação das soldas;
- b) Verificação da qualidade dos perfis obedecendo as normas da ABNT.

MOVIMENTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE AÇO NA OBRA:

A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita de modo a obedecer aos seguintes requisitos gerais: As tesouras e arcos devem ser transportadas, de preferência, na posição vertical, e suspensa por dispositivos


Heverto Nascimento
CREA PE Nº 181680556-4

colocados em posições tais que evitaria inversão de esforços a tração e compressão nos banzos inferior e superior, respectivamente. Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de peças esbeltas e que devam ser devidamente contraventadas provisoriamente, para a movimentação.

A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais. Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente alojadas sobre madeirame espesso disposto de forma a evitar que a peça sofra efeito de corrosão. As peças deverão ser estocadas em locais que possuem drenagem de águas pluviais adequadas evitando-se com isto o acúmulo de água sobre ou sob as peças.

4.0 – REVESTIMENTO EM GRANITO

As pedras de granito que serão aplicadas nos revestimentos dos pilares, deverão ser de boa qualidade e de cores predominantes na região.

As pedras deverão ser armazenadas em ambientes secos e limpos, sobre cavaletes e protegidas por elementos impermeáveis.

As pedras de granito serão assentados com auxílio de pasta de argamassa pré fabricada, distribuída em toda conta face sobre as superfícies previamente preparadas e com tempo de cura segundo a NBR 7200, salvo quando existir recomendações em contrário dos fabricantes.

Será observado que o referido revestimento se iniciará acima do nível do piso pronto e terá altura que for determinada no projeto arquitetônico fornecido.

Além de ser exigida com rigor uma perfeita coplanariedade no conjunto de todas as pedras assentadas, deverá ser observado também o mais perfeito nivelamento em fiadas consecutivas, fazendo-se coincidência de juntas verticais.

A norma técnica NBR 13707 determina que, em paredes internas, o assentamento acima de 2 m de altura e também nas fachadas deve ser complementado com grampos de fixação. Nas paredes externas, em alturas entre 3 e 15 m, os grampos são fixados em telas, preferencialmente eletrossoldadas, ancoradas convenientemente no suporte. Acima de 15 m de altura, a fixação é feita por dispositivos metálicos.

5.0 – PINTURA

RECOMENDAÇÕES GERAIS

A pintura consistirá na aplicação de uma ou mais tintas sobre base, aplicadas por pincel, rolo, revolver ou outro processo qualquer, visando proteger e/ou decorar as superfícies.

Na execução das pinturas serão exigidas as seguintes características:

- a) Recobrimento uniforme da base;
- b) Ausência de escorrimento;
- c) Ausência de fissuras, trincas, bolhas e pulverulência;
- d) Prevenção contra o desenvolvimento de organismos biológicos;
- e) Possuir estabilidade química em relação a base, de modo a evitar o aparecimento de eflurecências, saponificação e desfolhamento decorrentes da alcalinidade da base;

- f) Resistência mecânica suficiente aos impactos normais de usuários;
- g) Apresentar estanqueidade da superfície a fim de impedir a penetração de águas pluviais, e, sem, contudo interferir na eliminação do vapor porventura existente na base;
- h) Resistir aos esforços mecânicos de lavagem;
- i) Resistir à ação das intempéries;

5.1 – PREPARO DAS SUPERFÍCIES

- a) Antes do início da pintura deve-se proceder a uma cuidadosa observação do estado da superfície de modo a permitir uma perfeita aderência da película de pintura;
- b) Constatada a existência de imperfeições tais como: trinca, fissuras, saliências, reentrâncias ou quaisquer outras imperfeições, o defeito será reparado e a superfície regularizada por meio de lixamento ou emassamento com o mesmo material ou outro, desde que seja compatível com a tinta que vai ser usada;
- c) No caso de existência de materiais soltos ou em paredes já anteriormente pintadas, recorre-se ao uso de escovas com fios duros, raspagem com espátula ou lixamento e lavagem com água ou aplicação de jatos d'água de modo a remover-se todas as partes soltas;
- d) No caso de constatada a presença de óleos, graxas ou outro qualquer produto gorduroso, deve-se recorrer a um dos procedimentos a seguir indicados:
 - e) – Aplicar escova de piaçaba com solução de solda cáustica e que se segue enxaguamento com água, salvo quando se tratar de tintas a óleos ou alquímicas;
 - f) – No caso de grandes áreas pode-se recorrer a um processo mecânico de escovamento, lichamento ou jateamento de areia, sendo os resíduos removidos com lavagem d'água ou ar comprimido;
 - g) Constatada a presença de alcalinidade na superfície deverá ser a mesma neutralizada com o emprego de uma solução de 1 a 2 quilos de sulfato de zinco para cada 5 litros d'água, que será aplicada a broxa sobre a superfície;
 - h) Após uma permanência de cerca de uma hora será limpa por enxaguamento assegurando-se completa secagem antes de iniciar-se a pintura;
 - i) Constatada a presença de mofo ou bolor, devem ser objeto de completa remoção, com emprego de uma solução antimofa, aplicada de acordo com a orientação do fabricante;
 - j) No caso da existência de eflorescências serão as mesmas removidas por escova de aço com solução de 10% de aço muriático repetindo-se a operação até que toda eflorescência seja eliminada. Segue-se enxaguamento e aguardando a secagem total;
 - l) Nas superfícies metálicas devem ser eliminadas todas as ferrugens existentes mediante o uso de lixamento manual ou mecânico;
 - m) No caso de estrutura metálicas será exigida a retirada no local de toda a pintura de remoção proveniente da fábrica, por meio de jateamento, jato SA 2 ½ Norma Sueca. O uso de desoxidantes só será

permitido nos casos de ferrugem em estado inicial de desenvolvimento, mediante expressa autorização da Fiscalização;

6.0 – LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crosta de argamassa, tinta etc.

Toda a área do canteiro deverá ficar completamente limpa. As instalações de água, esgoto, luz, deverão estar em condições de perfeito funcionamento, bem como todas as peças e serviços de quaisquer espécies. Todos os entulhos serão removidos para outro local.

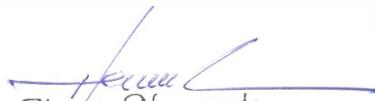
7.0 – RECEBIMENTO DA OBRA

A Fiscalização da Prefeitura deverá aprovar, se for o caso, a receber oficialmente todos os serviços. Os casos por ventura omissos nesta especificação somente poderão ser solucionados com a concordância da Prefeitura.



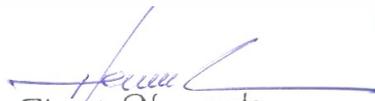
Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE N° 181680556-4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE N° 181680556-4



COMPOSIÇÃO DO BDI

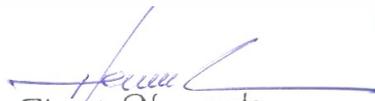

Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE N° 181680556-4



CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO


Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE N° 181680556-4

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE N° 181680556-4

MEMÓRIA DE CÁLCULO


Heverto Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-PE N° 181680556-4



OBRA: Construção de um Pórtico na entrada do Município

LOCAL: Rua Dr. Carlos Santana, Município do Bom Jardim

EXIGÊNCIAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ACERVO TÉCNICO

(RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)

Recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão, em relação à documentação necessária para qualificação:

I - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

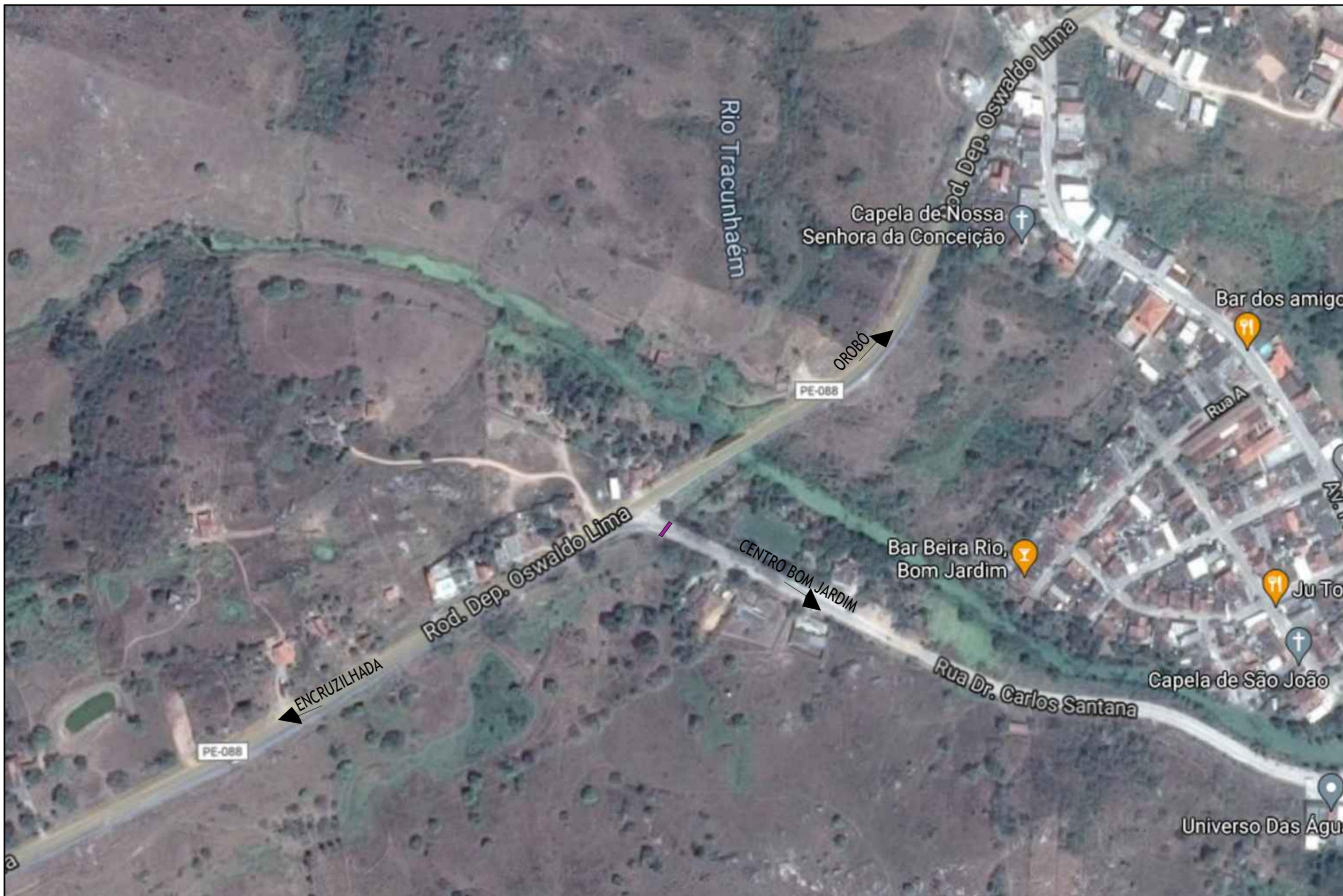
A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

- 1. EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO;**
- 2. REVESTIMENTO CERÂMICO E/OU PORCELANATO E/OU GRANITO E/OU MÁRMORE EM PAREDES;**



Heverto Dias do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA 1816805564-D/PE

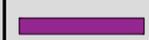
Bom Jardim/PE, em 01 de setembro de 2021.



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO PARA A ENTRADA DO MUNICIPIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

OBSERVAÇÃO :

 LOCAL DO EMPREENDIMENTO

COLABORADOR: ALEXANDRE MAGNO

DATA: JUNHO/2021

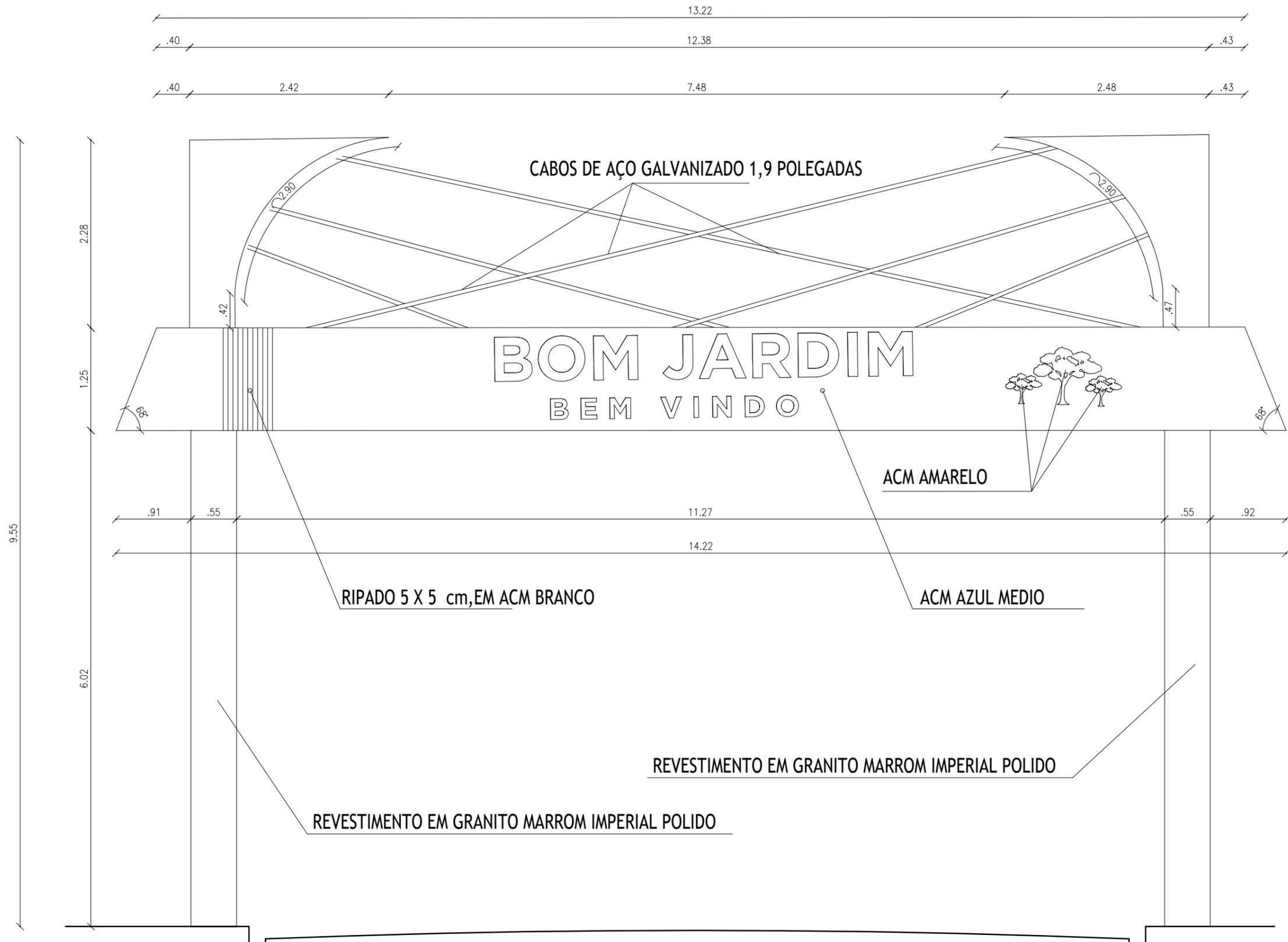
ESCALA: 1/50

PROJETO-FASE: PRÉ-PROJETO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO: LOCALIZAÇÃO

0103



VISTA FRONTAL
ESCALA — 1/50



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO PARA A ENTRADA DO MUNICIPIO

RESPOSAVEL TECNICO :

OBSERVAÇÃO : LETREIRO EM ACM BRANCO
DETALHE SUPERIOR EM GRANITO
MARROM IMPERIAL

COLABORADOR: ALEXANDRE MAGNO

DATA: JUNHO/2021

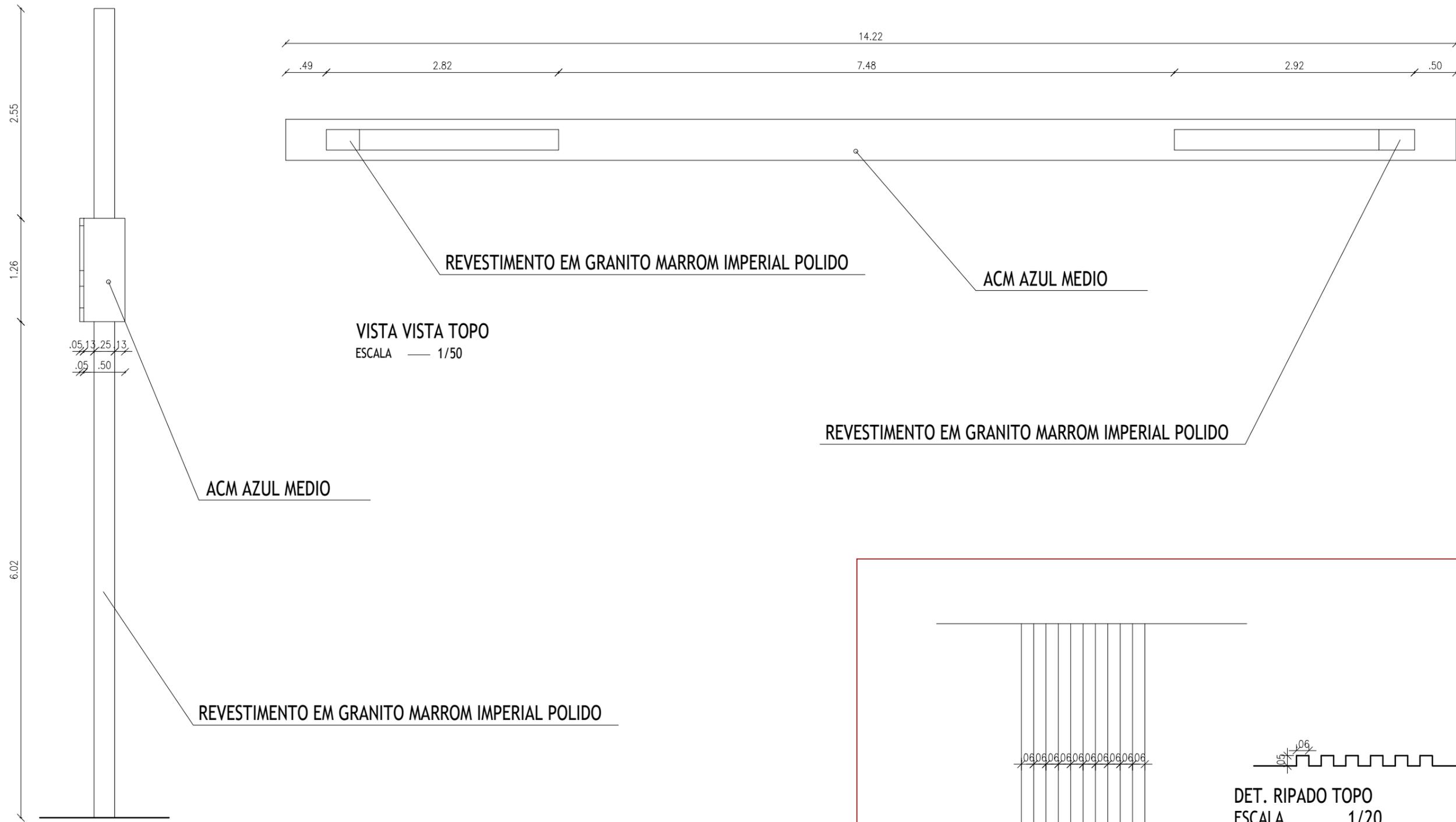
ESCALA: 1/50

PROJETO-FASE: PRÉ-PROJETO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO: VISTA FRONTAL

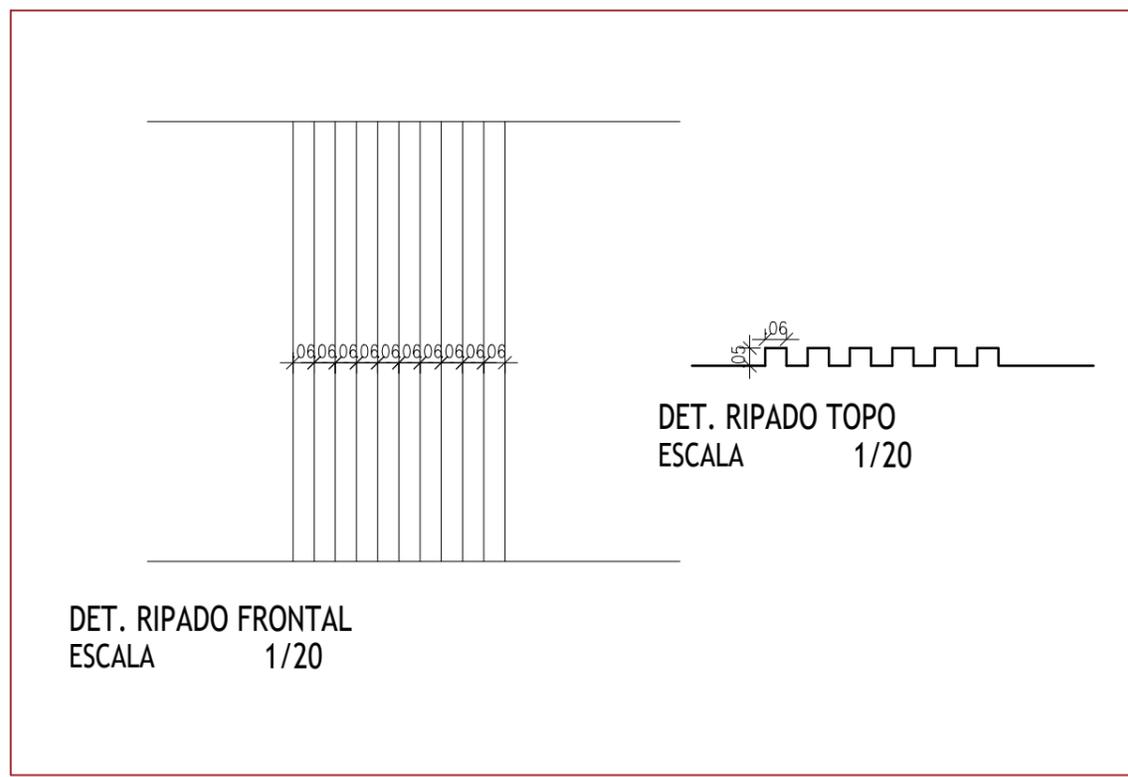
02₀₃



VISTA VISTA TOPO
 ESCALA 1/50

VISTA LATERAL DIREITA
 ESCALA 1/50

REVESTIMENTO EM GRANITO MARROM IMPERIAL POLIDO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PORTICO PARA A ENTRADA DO MUNICIPIO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO :
 OBSERVAÇÃO : LETREIRO COM 10 cm DE ESPESSURA

COLABORADOR: ALEXANDRE MAGNO
 DATA: JUNHO/2021
 ESCALA: 1/50

PROJETO-FASE: PRÉ-PROJETO
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL
 DENOMINAÇÃO: VISTA LATERAL, TOPO E DET.

0303